



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

Devido à idade da frota atual dos veículos utilizados no traslado de magistrados, faz-se necessária a substituição gradual destes veículos. Desta forma há a necessidade de aquisição **de 2 (dois) veículos do tipo sedan** para esta finalidade, na capital e em viagens.

Atualmente, os veículos deste tipo, tais como Toyota Corolla e Peugeot 408, possuem em média 10 anos de utilização, apresentando sinais de desgaste e fadiga, com recorrentes indisponibilidades devidas à necessidade de parada para manutenção em oficina mecânica.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais."

III - Requisitos da contratação:

Os objetos da presente aquisição devem ser veículos de linha das montadoras que estejam em produção, cuja rede de concessionárias seja em quantidade o bastante para o atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva. Ainda, a montadora deve garantir o fornecimento de peças para substituição ou reposição, durante o período de garantia, num prazo razoável, não maior do que 30 dias.

Como os veículos serão utilizados para traslado de magistrados por agentes da polícia judicial, é preciso que seja um veículo com:

- **Motor 2.0 ou superior, zero quilômetro;**
- **Carroceria Sedan, 4 portas e 5 lugares;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- **Direção assistida - elétrica ou hidráulica;**
- **Bicombustível - etanol e gasolina;**
- **Potência de 170Cv ou superior;**
- **Cor preta do veículo, para manter a padronização;**
- **Câmbio automático;**
- **Freio ABS em todas as rodas.**

Estas características são imprescindíveis, visto que na direção policial majoritariamente é utilizada a direção defensiva, mas podem haver casos onde seja necessário o uso de manobras evasivas e até ofensivas, então os carros precisam possuir a potência necessária para isto.

Destaque-se que apesar de existir no mercado a opção por carros híbridos, este é feito com materiais pouco sustentáveis e possui maior peso. Além disso, mas principalmente, ainda apresenta:

- **Preços elevados:** embora as montadoras estejam tentando preencher a lacuna de preços entre um veículo convencional e um híbrido, os híbridos continuam exigindo custos mais altos.
- **Alto Custo de Manutenção:** Com várias peças mecânicas nos carros e com dois conjuntos de motores alimentando os híbridos, a manutenção continua com custo mais alto. Além disso, a mão de obra especializada é escassa no mercado.

Ademais, caso haja um problema no motor híbrido fora da garantia, isto poderia inviabilizar o conserto pelo seu valor (em algumas marcas o valor da troca de bateria chega a custar 1/4 do veículo), pois o Brasil ainda não tem a cultura dos carros híbridos implantada no dia a dia.

Os veículos devem ser entregues em Campo Grande e ter garantia de fábrica de peças e motor não inferior a 24 meses, cujos itens sob garantia devam ser os mesmos oferecidos no mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Os critérios de Sustentabilidade estão descritos a seguir:

- a) Comprovação de atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixado no âmbito do programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve, conforme resoluções do CONAMA, por meio de documentação do veículo e/ou especificações técnicas do veículo.
- b) Classificação PBEV 2023, na Comparação Relativa na Categoria, sendo "A" ou "B", além de possuir o selo CONPET de Eficiência Energética
- c) Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO₂ fóssil não devem ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

A demanda surgiu devido à idade avançada dos veículos. Ressalta-se que foi feito um levantamento de mercado na busca da melhor solução das tecnologias atuais com fornecedores, internet, preços de outros órgãos públicos e inclusive da última contratação deste item feita pelo TRT24.

Estima-se saldo para aquisição de 2 (dois) veículos a fim de possibilitar a renovação da frota que, em razão de critérios de antieconomicidade, idade e demais características, demonstram maior necessidade de substituição pelo uso prolongado, manutenção onerosa e o obsolescimento proveniente de avanços tecnológicos, conforme preceitua o Art. 12 da Resolução CSJT nº 68/2010.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Após análise do mercado, e das possíveis soluções existentes, foi possível listar as seguintes:

1. Locação dos Veículos;

Existem eventos no Tribunal que são avisados com uma semana de antecedência e requisitam boa parte da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

frota. Essa incerteza de quando será necessária a utilização do veículo pode prejudicar na locação, uma vez que situações de emergência podem demandar o veículo a pronto emprego, com a diminuição da segurança por se tratar de um veículo que não sabemos o histórico de utilização e manutenção.

Fora isso, há também a impossibilidade de utilização de placas reservadas e próprias nesses veículos. Pelas qualidades necessárias como Torque e Potência, pode haver uma possível falta de disponibilidade de veículos com essas características necessárias para o atendimento ideal.

Ademais, há a impossibilidade de equipagem no veículo (adesivagem, circuitos para sirene etc), diminuindo assim sua ostensividade, necessária em determinadas ocasiões específicas.

Considerando a vida útil de um veículo é superior a 5 (cinco) anos, a locação mostra-se menos vantajosa, pois o *payback* do carro - valor de retorno do investimento - é averiguado justamente nesta época.

2. Empresas terceirizadas de prestação de serviços veiculares de traslado.

A solução que envolve o uso de empresa de gestão da prestação de natureza continuada de serviços de transporte individual privado de passageiros não é cabível nesse caso uma vez que os veículos serão utilizados em transporte de Magistrados e outras situações específicas, nos quais o nível de segurança, meios empregados e forma de operação dos transportes exige o emprego de meios diferenciados e equipes especializadas, com conhecimentos específicos, incluindo o condutor do veículo.

Dessa forma, o transporte por demanda aleatória torna-se inviável, uma vez que não se saberia quem realizaria o transporte, em qual meio e sem nenhum tipo de apoio de segurança envolvido.

Existem também traslados feitos pelos agentes de polícia judicial que acontecem aos sábados, domingos, feriados, inclusive na madrugada, o que oneraria ainda mais o contrato de prestação de serviços terceirizados ao disponibilizar um



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

trabalhador para ficar de prontidão ou sobreaviso.

3. Aquisição dos veículos;

Esta solução permitiria sanar todas as desvantagens e problemas apresentados nas duas soluções anteriores. A aquisição de veículos próprios e utilização de equipe de Agentes de Polícia adequadamente treinados para a condução e segurança dos Magistrados a serem transportados iria ao encontro das técnicas adequadas de proteção de autoridades, possibilitando que o serviço seja bem executado e seja obtido o resultado esperado.

A solução, considerando o binômio custo-benefício, é a aquisição dos veículos, tendo em vista a padronização para futuras manutenções e custeio, além do alto desempenho a fim de manter a segurança veicular e de dignitários neste tribunal.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Com base na pesquisa de preços, e ainda levando em conta contratações anteriores deste Tribunal - atualizadas em relação à inflação - e também de outros órgãos mais recentes, estima-se o gasto em aproximadamente em **R\$ 185.000,00**. Sendo que será juntada nos autos, na fase de instrução, as memórias de cálculo da estimativa de preços e dos preços máximos e referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

VII - Descrição da solução como um todo:

Aquisição de 2 (dois) veículos para substituir os veículos do tipo sedan para traslado de magistrados na capital e em viagens, classificados como carros de representação. O procedimento de renovação e complementação da frota está de acordo com a regulamentação para uso de veículos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e constitui forma racional de se fazer o uso dos recursos, evitando gastos desnecessários com manutenções e obsolescência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não será realizado o parcelamento da solução tendo em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

vista a necessidade de padronização da frota.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

O Relatório de Auditoria nº 5/2020, conforme PROAD 22132/2019, dispôs sobre a Auditoria na gestão de serviços de transporte deste tribunal, tendo estabelecido na sua recomendação h) o pedido de elaboração de plano de renovação da frota.

Ademais, a substituição dos veículos através da compra é a melhor solução, com base no histórico de manutenções, pelo tempo prolongado de uso, e disponibilidade imediata de transporte. O veículo substituído comporá processo de desfazimento de bem inservível. A renovação parcial da frota leva em consideração a antieconomicidade decorrente do uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa; obsolescência proveniente de avanços tecnológicos; histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Após a aquisição dos dois veículos, proceder com Processo Administrativo para o desfazimento de outros dois da frota, analisando a obsolescência e antieconomicidade dos que serão doados.

A aquisição exigirá que, posteriormente, sejam realizados, por este Tribunal as manutenções programadas e não programadas em concessionárias autorizadas da montadora a fim de manutenção da garantia de fábrica. Sendo assim, será necessário, para o período de garantia, uma contratação adicional, ou aditivo a contratos de manutenção já existentes, para execução dos serviços nos veículos adquiridos.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição dos veículos, uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **Mateus Cominetti**
Telefone: **3316-1891**
Email: **socioambiental@trt24.jus.br**

Nome: **Mateus Slavec Estevão**
Telefone: **3316-1834**
Email: **nst@trt24.jus.br**
